



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 132/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei — Envia
Em: 29/03/2007

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

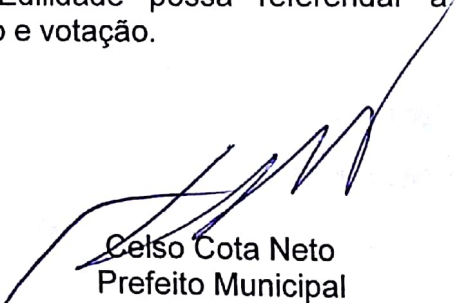
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação deste Egrégio Plenário, o incluso projeto de lei que tem por escopo dar condições ao Executivo Municipal de contribuir financeiramente para a fira Marianense de Arte, Artesanato e Antiguidade, oferecendo recursos para custeio de suas atividades.

A Feiramarte vem desenvolvendo importante papel na divulgação de nossa cultura e arte, servindo ainda como fonte geradora de emprego e renda a muitas famílias marianenses.

Assim, compreendendo que o auxílio prestado à esta instituição se reverte no bem estar de nossa gente, acreditamos que esta Edilidade possa referendar a proposição, aprovando a matéria em única discussão e votação.

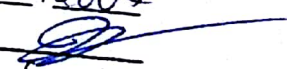
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 05 / Abril 2007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 23
Em 29 / 03 / 07 15:45
Peterson Agomes

PROJETO DE LEI Nº 23 / 2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder contribuição financeira a Feira Marianense de Arte, Artesanato e Antigüidade, destinado a fazer face às despesas da entidade na manutenção de suas atividades.

Art. 2º - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, em cotas mensais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Feira Marianense de Arte, Artesanato e Antigüidade

13.392.0000.0.068.335041 – Contribuição.....4.000,00

TOTALR\$ 4.000,00

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Manutenção Das Atividades da Secretaria de Cultura

04.122.0016.2.070.339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas1.900,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

04.695.0001.2.227.3390-47 – Obrigações Tributárias e Contributivas 2.100,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 25 / Abril 12007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário